

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei 64-70.....

- Assunto *Autoriza Compênsio com o Governo do Estado
(Recatamento de bens móveis para o Parque das Pedras)*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado, regime no juri - 11/9/70 - 2ª sessão*

Segunda Discussão *Aprovado, idem, 11/9/70 - 2ª sessão*

Redação Final *Supp. sigto - Maria F. Rodrigues - 11/9/70 - 2ª sessão*

Observações:

Lei nº 1094 de 15/ setembro /70

Secretaria da Câmara Municipal, em 3) de agosto de 1970.....



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de AGOSTO de 19 70

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-1.15/70

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O IN-
CLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ÊSTE -
EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAU-
LO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, PA-
RA FINS DE RECEBER BENS CONSTANTES DE MÓVEIS PARA JARDIM, TER-
RAÇO, PRAIA, CAMPO E ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS-
CONSIDERADOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA NÊSTE MUNICÍPIO.

O PROJETO EM APRÊÇO É ORIGINADO DE UMA MINUTA FOR-
NECIDA PELA PRÓPRIA SECRETARIA DE TURISMO E NÃO IRÁ TRAZER -
QUALQUER DESPESA PARA ESTA PREFEITURA, SENDO APENAS PARA LEGA-
LIZAR A ENTREGA DOS BENS ACIMA REFERIDOS, QUE ÊSTE EXECUTIVO -
PRETENDE COLOCÁ-LOS NO PARQUE DAS PEDRAS E OUTROS PONTOS CON-
SIDERADOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, -
SOLICITO DESSA PRESIDÊNCIA SEJA DADA À PRESENTE MATÉRIA A TRA-
MITAÇÃO PREVISTA NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA -
DOS MUNICÍPIOS.

NA OPORTUNIDADE, REITERO A V. EXCIA. OS MEUS PROTES-
TOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO,

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Ali Chedid
HAFIZ ALI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 64-70

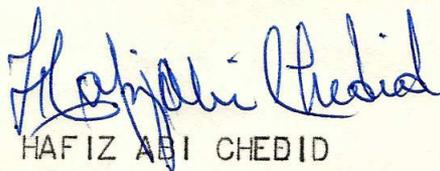
DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, PARA FINS DE RECEBER BENS CONSTANTES DE MÓVEIS PARA JARDIM, TERRAÇO, PRAIA, CAMPO E ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS CONSIDERADOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO.

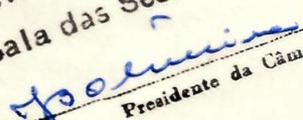
ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins
Sala das Sessões, 28/8 1970

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista,4.....de.....SETEMBRO.....de 1970.....

Parecer N.º.....

PARECER:

O projeto é legal e beneficia o município. As peças a serem fornecidas pela Secretaria do Turismo serão colocadas em locais considerados de atração turística.- Assim, esperamos que as mesmas sejam distribuídas equitativamente nos diversos pontos da cidade.

Opinando pela aprovação da matéria, louvamos a ação da Secretaria do Turismo que vem cumprindo à risca seu plano de trabalho.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1970.

as) *[Handwritten Signature]* CELIO MENIN - PRESIDENTE -

O projeto é legal e oportuno. Somos pela aprovação.

Sala das Sessões, 4/9/1970

[Handwritten Signature]
as) ALVARO ALEXANDRE - MEMBRO -

~~Assim, esperamos que as mesmas sejam distribuídas equitativamente nos diversos pontos da cidade.~~



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer do projeto 64/70

Nesta oportunidade, nesta,
apenas e tão somente, fazer um apêlo ao
Sr. Prefeito Municipal que soltem suas
vistas ao jardim do Matadouro, o qual
continua em estado de abandono. Rogamos
na S. Excia. que partes destes bens,
que ora estão do governo do Estado sejam
instalados no mencionado local.

Para aprovação

B.P. 3/9/70

Walter S. Silva



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 4 de SETEMBRO de 1970.

Parecer N.º

PARECER:

Nada temos a opôr quanto a aprovação do presente projeto, que trata apenas da firmação de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria / do Turismo, para que o Município possa receber bens constantes de móveis para jardim e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística nesta cidade.

Sala das Sessões, 4/9/1970.

Maria Franco Rodrigues

Maria Franco Rodrigues - Presidente -

O projeto é legal e oportuno. Somos pela aprovação.

Salas das Comissões, 4/9/1970

Florivaldo Grasson
FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

Nada a ser.

Em 9/9/70

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 64/70

ASSUNTO:- AUTORIZA CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO (RECEBIMENTO DE BENS =
MÓVEIS PARA O PARQUE DAS PEDRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-115/70

Bragança Paulista, 27 de agosto de 1970

Exmo. Sr.

João Bueno de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para este Executivo firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber bens constantes de móveis para jardim, terraço, praia, campo e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística neste município.

O projeto em aprêço é originado de uma minuta fornecida pela própria Secretaria de Turismo e não irá trazer qualquer despesa para esta Prefeitura, sendo apenas para legalizar a entrega dos bens acima referidos, que este Executivo pretende colocá-los no Parque das Pedras e outros pontos considerados de atração turística.

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, solicito dessa Presidência seja dada à presente matéria a tramitação prevista no parágrafo 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 64/70

Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber bens constantes de móveis para jardim, terraço, praia, campo e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 28/8/1970

João Bueno de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

O projeto é legal e beneficia o município.

As peças a serem fornecidas pela Secretaria do Turismo serão colocadas em locais considerados de atração turística.- Assim, esperamos que as mesmas sejam distribuídas equitativamente nos diversos pontos da cidade.

Opinando pela aprovação da matéria, louvamos a ação da Secretaria do Turismo que vem cumprindo à risca seu plano de trabalho.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1970

a)- CELIO MENIN - Presidente

O projeto é legal e oportuno. Somos pela aprovação.

Sala das Sessões, 4/9/1970

a)- ALVARO ALEXANDRE - membro

PARECER:- DA

Nesta oportunidade, resta, apenas e tão somente, fazer um apêlo ao Sr. Prefeito Municipal que voltem suas vistas ao Jardim do Matadouro o qual continua em estado de abandono. Rogamos a S. Excia. que partes destes bens, que ora recebe do Governo do Estado sejam instalados no mencionado logradouro.

Pela aprovação.

a)- PEDRO DA SILVA PINTO - 3/9/1970

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

Nada temos a opôr quanto a aprovação do presente projeto, que trata apenas da firmação de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Turismo, para que o Município possa receber bens constantes de móveis para jardim e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística nesta cidade.

Sala das Sessões, 4/9/1970

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente

O projeto é legal e oportuno. Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 4/9/1970

a)- FLORIVALDO GRASSON - membro

PARECER:-

Nada a opôr.

Em 9/9/1970

a)- JOSÉ MURILO ARRUDA